



1993 – 2018

7ª Legislatura

26º de Emancipação Político-administrativa. 25º de Instalação do Município.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

“O Poder unido é mais forte.”

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA HORÁRIO DE ATENDIMENTO, PERMANÊNCIA NA CÂMARA DE VEREADORES DE SERVIDOR E VEREADOR E ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÕES PARA FINS DE ATENDIMENTO DO REGIMENTO INTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, Art. 37, faz saber que:

A permanência de Servidor ou Vereador fora do horário de expediente se dará por autorização da Mesa Diretora ou quando estes estiverem a serviço de Comissão Permanente ou Temporária.

RESOLVE

1. **Determinar** que, fora os dias em que há reuniões ou transmissões via rádio, deve ser obedecido o horário de expediente tanto por Servidor ou Vereador, que é das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas.
2. **Determinar** que, excetuando-se os períodos determinados, seja pelo Servidor encerrado o expediente.
3. **Determinar** que, durante o período de recesso parlamentar (de 1 a 31 de Janeiro) o horário de expediente da Câmara de Vereadores seja das 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 13 (trezes) horas e 30 (trinta) minutos às 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos.
4. **Determinar** que, para fins de atendimento do Regimento, quando do protocolo de matérias, estas já devem ter sido revistas pelos seus autores,

CJAB – Matr.: 529

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones: (55) 3279 1057/1065

E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



1993 – 2018

7ª Legislatura

26º de Emancipação Político-administrativa. 25º de Instalação do Município.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

“O Poder unido é mais forte.”

pois fora do prazo não será permitida revisão para que não haja alteração da proposta protocolada.

5. **Determinar** à Secretaria da Câmara de Vereadores que, fora deste prazo regimental, não proceda qualquer que seja a alteração em proposituras, exceto quando da retirada da proposta pelo autor para reapresentar em outra oportunidade e se houver qualquer alteração na proposta original, esta será desconsiderada pela Mesa Diretora devido ao simples fato da publicação ou conhecimento da matéria.

Secretaria da Câmara de Vereadores, em 2 de Janeiro de 2018. **26º de Emancipação Político-administrativa. 25º de Instalação do Município.**

VER. HÉLIO DUARTE MENEZES

PRESIDENTE

Publique-se. Cumpra-se.

CJAB – Matr.: 529

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones: (55) 3279 1057/1065

E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br